



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 691/2024.

DE 02.02.2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 607/23 de 30 de Maio de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal n.º 661/23, de 07 de novembro de 2023, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$.225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.07	MERENDA ESCOLAR		
12.306.0012.2.013	Elaboração e Distribuição Merenda Escolar		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.4.90.51.00	96	Obras e Instalações – 05.282.0000	225.000,00
VALOR DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			225.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)	225.000,00
---	-------------------

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor total de R\$.225.000,00 (Duzentos e



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

Vinte e Cinco Mil Reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, das seguintes contas de despesas:

VALOR DAS ANULAÇÕES (R\$)			225.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.01	ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0007.2.007	Manutenção e Desenvolvimento das Creches		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO

3.3.90.30.00	60	Material de Consumo – 005.280.0000	50.000,00
02.06.02	ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
12.365.0007.2.008	Manutenção e Desenvolvimento – Pré Escola		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	68	Outros Serviços Terceiros PJ – 05.281.0000	50.000,00
12.365.0007.1.016	Aparelhamento das Instalações – Pré Escola		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
4.4.90.52.00	70	Equipamento Material Permanente – 05.281.0000	100.000,00
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0009.1.019	Reforma, Ampliação no Ensino Fundamental		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
4.4.90.52.00	84	Equipamento Material Permanente – 05.282.0000	25.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	225.000,00
---------------------------------	------------

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 DE FEVEREIRO DE 2.024.


NÍCOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal